



ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

Nota Técnica Nº 006/2026, de 21/05/2026

Dispõe sobre a organização dos horários da
Alimentação Escolar nas Unidades Escolares
Municipais de Embu-Guaçu

1

HORÁRIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CADA UNIDADE ESCOLAR

Considerando a necessidade de organização e padronização dos horários de oferta da alimentação escolar nas Unidades Escolares Municipais;

Considerando as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que preveem a oferta de alimentação adequada às necessidades nutricionais dos estudantes, respeitando a faixa etária, período de permanência na escola e rotina pedagógica;

Considerando a necessidade de adequação do serviço de alimentação escolar à realidade estrutural e operacional de cada Unidade Escolar, garantindo a segurança alimentar, a logística de preparo e distribuição das refeições e o adequado atendimento aos estudantes;

A Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar estabelece orientações quanto aos horários das refeições ofertadas nas escolas municipais, conforme segue:

1. DOS HORÁRIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A alimentação escolar nas escolas municipais de Embu-Guaçu é ofertada em horários distintos, considerando a modalidade de ensino, período de permanência do estudante, organização pedagógica e estrutura física de cada Unidade Escolar.

Para fins de padronização e organização do atendimento, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros orientativos para os horários das refeições, respeitando-se a realidade operacional de cada Unidade Escolar:





ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

REFEIÇÃO	ENSINO			
	Creche	Pré-escola	Fundamental I e II	EJA I e II
Café da manhã	Entre 6h30 e 8h30	7 horas		
Almoço	Entre 10h e 11h	Entre 9h e 10h40	Entre 9h e 10h30	
Lanche da tarde	Entre 15h e 16h	Entre 15h e 16h		
Jantar	Entre 13h e 15h30	Entre 14h e 14h30	Entre 13h30 e 15h	Às 21 horas

2

O intervalo entre o atendimento das turmas poderá variar entre **20 e 25 minutos**, especialmente nas unidades escolares que não dispõem de refeitório com capacidade para atendimento simultâneo de todos os estudantes.

Os horários poderão sofrer adequações conforme a dinâmica pedagógica, quantidade de estudantes, capacidade de atendimento, estrutura física e organização interna de cada Unidade Escolar, sem prejuízo à adequada oferta da alimentação escolar.

2. DOS HORÁRIOS DAS REFEIÇÕES POR UNIDADE ESCOLAR

Os horários específicos de atendimento alimentar das turmas em cada Unidade Escolar seguem conforme tabela anexa, respeitando-se a organização interna de atendimento aos estudantes.

TABELA APROXIMADA DE HORÁRIO DE ALIMENTAÇÃO POR UNIDADE ESCOLAR

nº	Unidade Escolar	HORÁRIO POR REFEIÇÃO					
		Ensino	Café da manhã	Lanche manhã	Almoço	Lanche da tarde	Jantar
01	EM Alfredo Schunck	Pré-escola e Fundamental I e II	6h40		10h20		14h40 e 15h30
02	EM Amália Olímpia Trovões Fabeny	Creche	7h20, 7h50		10h20, 10h50	13h20, 13h50	15h, 15h25
03	AM Amanda Consuelo da Cunha	Pré-escola e Fundamental I	7h30		9h, 9h25, 9h45		14h20, 14h45, 15h10
04	EM Antônio Lucas Vieira	Creche, Pré-escola e Fundamental I	6h40, 7h30		10h, 10h30 e 11h	14h	15h
05	EM Bairro da Lagoa Grande	Fundamental I	6:50		9h30	17h	14h40
06	EM Benedito Antônio Cezarino	Creche	7h40, 8h20		9h30, 10h, 10h55	15h15, 15h30	13h15, 13h50



ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

	Unidade Escolar	HORÁRIO POR REFEIÇÃO					
		Ensino	Café da manhã	Lanche manhã	Almoço	Lanche da tarde	Jantar
07	EM Cecília Cristina Oliveira Rodrigues	Pré-escola, Fundamental I e II	6h30, 6h45		8h40, 9h30		13h40, 14h10, 14h40 e 15h10
08	EM Clara Rodrigues	Pré-escola, fundamental	7h10, 7h20		10h, 10h30	16h10, 16h20	14h30, 15h
09	EM Elton Rocumback dos Santos	Creche, Pré-escola	7h30 e 8h		9h, 9h30, 10h10, 10h40	15h30, 16h30	13h20, 13h50, 14h30, 15h
10	EM Érika Azevedo Vieira Reis	Creche, Pré-escola	7h10, 7h30		10h15, 10h45	15h20	14h45
11	EM Esther Aparecida Rodrigues dos Santos	Creche	7h30	8h30	9h50	12 e 15h mamadeira	13h30
12	EM Etelvina Delfim Simões	Pré-escola, Fundamental, EJA			9h, 9h30, 10h		14h30, 15h, 15h30 e 21h
13	EM Eurides José de Amorim	Fundamental	6h40	9h	11h10		
14	EM Floriza Justa Schunck	Creche, Pré-escola	7h15		10h20	16h30	14h20
15	EM Idalina Machado das Dores	Creche, Pré-escola	7h20, 7h50		10h20, 11h10		13h50, 14h20
16	EM João Alves	Pré-escola, fundamental I	7h15		9h30, 9h55		14h, 14h20
17	EM João Gava	Fundamental I	6h50		9h10, 9h40		
18	EM Jonas Gomes de Souza	Creche	7h15	8h40	10h40		15h30
19	EM Lourdes Rasquinho Rochel	Creche	7h25, 7h55		10h20, 10h55	16h	13h50, 14h40
20	EM Madalena Branca dos Santos	Pré-escola, fundamental I	6h50		8h50, 9h15, 9h40		13h30, 13h55, 14h20, 14h45
21	EM Magda Pochini Cavinati	Creche, Pré-escola	7h40, 8h10		9h40, 10h10, 10h40	16h	13h40, 14h10, 14h40
22	EM Maria Domingues dos Silva	Creche, Pré-escola	7h, 7h30		10h, 10h30	16h, 16h45	14h, 14h45
23	EM Maria Ignez Concelles	Fundamental I	7h		9h, 9h30		14h40, 15h30
24	EM Paiol Velho	Pré-escola, fundamental	7h	11h20	9h		16h
25	EM Pedro Antônio de Almeida	Pré-escola, fundamental I	7h, 7h15		8h40, 9h30		14h, 14h40
26	EM Profº Rafael Cau	Creche	7h30, 8h, 8h30		10h, 13h30, 11h		14h, 14h30
27	EM Profº Wladimir Costa	Creche, Pré-escola	7h30, 7h50, 8h10, 8:20		9h40, 10h, 10h20, 10h40 e 11h		13h10, 13h30, 14h, 14h20, 14h50 e 15h
28	EM Profª Ivani Novaes	Creche,	7h30, 9h05		10h, 11h35	15h50, 16h40, ---	13h10, 14h30
		Pré-escola	7h10, 7h30		9h10, 09h50	13h10, 13h30	14h35, 15h50





ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

	Unidade Escolar	HORÁRIO POR REFEIÇÃO					
		Ensino	Café da manhã	Lanche manhã	Almoço	Lanche da tarde	Jantar
29	EM Raisa Casoy	Creche	7h, 8h10, 8h30		10h, 10h30	15h30	13h40, 14h10
30	EM Sítio Gerassi	Creche, Pré-escola	7h30		9h30, 10h, 10h30	16h30	14h, 14h30.
31	EM Tuca Mantovani	Creche	7h30, 7h50		9h20, 9h50, 10h20		13h, 13h30, 14h

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os horários apresentados possuem **caráter orientativo** e deverão refletir, o mais próximo possível, a realidade de atendimento dos estudantes em cada Unidade Escolar, respeitando aspectos estruturais, pedagógicos, logísticos e operacionais.

Situações excepcionais ou necessidades específicas deverão ser comunicadas à Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar para análise e orientação técnica.

Esta Nota Técnica revoga as disposições em contrário, especialmente a Nota Técnica nº 010, de 03 de fevereiro de 2025.

Elaine Witt Motoda
CRN-3 – Nº 8490 – RT

Carlos A. F. Marques Junior
CRN-3 – Nº 68319